

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 246/2017

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 4.657 de janeiro de 2017, 4.732 de março de 2017 e 4.733 de março de 2017 (retificado), sob a presidência do Sr. Fábio Rodrigues Braga e demais Membros para iniciarem os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº. 015/2017, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para a construção de cobertura da quadra, padrão FNDE, da Escola Municipal Simão Lacerda, Bauxita, de Ouro Preto - MG. Participaram do certame as seguintes empresas: 1) CONSTRUTORA CNT LTDA EPP; 2) SETRICCAL SERVIÇO DE TRANSPORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTOS LTDA - EPP; 3) PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA; 4) LMF ENGENHARIA LTDA; 5) ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA; 6) INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 7) TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI - EPP; 8) CONSTRUTORA VIDIGAL LTDA; 9) UNIOBRAS - OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME; 10) ISABELLA FERNANDA DE ANDRADE BARBOSA e 11) MONSERVS JR LTDA - ME. Foram credenciados: o Sr. João Carlos de Andrade Barbosa, sócio-administrador da empresa UNIOBRAS - OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME; o Sr. Kilder Angelo Santos, sócio-administrador da empresa ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA; o Sr. Ronan Dias Passos, sócio-administrador da empresa MONSERVS JR LTDA - ME. A empresa ISABELLA FERNANDA DE ANDRADE BARBOSA sem representante credenciado para a sessão por deixar de apresentar declaração de cumprimento e conhecimento do Edital e seus anexos, desatendendo a alínea "e" do item 7.1.1 do Edital. Ressalta-se que após iniciado o credenciamento e o Presidente da CPL/PMOP ter declarado no início da sessão que não aceitaria complementação posterior de documentos e que era necessário que os licitantes presentes conferissem a documentação antes de entregá-la, a sócia-administradora da empresa ISABELLA FERNANDA DE ANDRADE BARBOSA manifestou no sentido de fazer a declaração de cumprimento e conhecimento do Edital e seus anexos de próprio punho, tendo a mesma anexado tal documento ao credenciamento da empresa. O Presidente da CPL/PMOP informou a mesma que tal documento não seria aceito para fins de credenciar a representante da empresa, tendo em vista que a fase de recebimento dos documentos havia findado. A empresa CONSTRUTORA CNT LTDA EPP apenas protocolou a "declaração de cumprimento e conhecimento do Edital e seus anexos" e os envelopes de "habilitação" e "proposta de preço", mas não estava presente na sessão. A empresa LMF ENGENHARIA LTDA apenas protocolou a "declaração de cumprimento e conhecimento do Edital e seus anexos" e os envelopes de "habilitação" e "proposta de preço", mas não estava presente na sessão. A empresa CONSTRUTORA VIDIGAL LTDA apenas protocolou os documentos de credenciamento e os envelopes de "habilitação" e "proposta de preço", mas não estava presente na sessão. A empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA apenas protocolou os documentos de credenciamento e os envelopes de "habilitação" e "proposta de preço", mas não estava presente na sessão. Finalizado o credenciamento, a CPL/PMOP cedeu vistas dos envelopes de habilitação e proposta de preços de todas as licitantes participantes do procedimento licitatório aos licitantes presentes. As empresas ISABELLA FERNANDA DE ANDRADE BARBOSA e MONSERVS JR LTDA - ME foram desclassificadas por protocolizarem seus envelopes após às 8:30 hs (prazo preclusivo do direito de participação), desatendendo o item 4.1 do Edital. Em continuidade a CPL/PMOP procedeu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas: CONSTRUTORA CNT LTDA EPP; SETRICCAL SERVIÇO DE TRANSPORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTOS LTDA - EPP; PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA; LMF ENGENHARIA LTDA; ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA; INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI - EPP; CONSTRUTORA VIDIGAL LTDA; UNIOBRAS - OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME. Logo após, a CPL/PMOP cedeu vistas aos licitantes presentes dos documentos de habilitação das empresas acima descritas. O representante da empresa MONSERVS JR LTDA - ME se ausentou da sessão na fase de início da análise da documentação de habilitação. A representante da empresa ISABELLA FERNANDA DE ANDRADE BARBOSA se ausentou da sessão na fase final de análise dos documentos de habilitação. A CPL/PMOP passou a colher os questionamentos das empresas presentes, tendo a empresa ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA manifestado no sentido de que "a empresa CONSTRUTORA VIDIGAL LTDA apresentou declaração conjunta com data e referência do processo licitatório divergentes do processo em questão, os índices contábeis foram calculados de forma incorreta"; com relação à empresa PILONE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA alega que "a empresa apresentou as CNDs federal e estadual vencidas, a certidão municipal sem data de validade e pela data de expedição encontra-se vencida, a certidão simplificada está vencida e o atestado do engenheiro Diogo da Cunha está sem autenticação e também não apresentou a indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, documento indicado na alínea "p" do item qualificação técnica do Edital"; referente a empresa TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI - EPP alega que "a empresa não apresentou a indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, documento indicado na alínea "p" do item qualificação técnica do Edital"; acerca da empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA alega que "falta a declaração de manter o responsável técnico detentor do atestado na condução das obras, documento indicado na alínea "q" do Edital"; relativo à empresa SETRICCAL SERVIÇO DE TRANSPORTE, INDÚSTRIA,

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTOS LTDA - EPP alega que " a empresa não apresentou a indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, documento indicado na alínea "p" do item qualificação técnica do Edital e que falta a declaração de manter o responsável técnico detentor do atestado na condução das obras, documento indicado na alínea "q" do Edital". O representante da empresa **UNIOBRAS - OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME** manifestou no sentido de que " a empresa **CONSTRUTORA VIDIGAL LTDA** não apresentou a indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o Edital; com relação a empresa **LMF ENGENHARIA LTDA** alega que " a empresa não apresentou atestado que contém os itens fundação e drenagem, o balanço patrimonial da empresa é inválido ou o atestado executado em Santa Bárbara é inválido, pois a obra não consta no balanço patrimonial, sendo ambos do ano de 2016 (balanço e atestado)"; sobre a empresa **INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** alega que " a empresa não apresentou a indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o Edital"; referente a empresa **SETRICCAL SERVIÇO DE TRANSPORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTOS LTDA - EPP** alega que " a empresa não apresentou a indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o Edital, não apresentou atestado de cobertura em estrutura metálica, não apresentou a declaração de que irá manter o profissional na condução das obras"; relativo à empresa **TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI - EPP** alega que " a empresa não apresentou memorial de cálculo dos índices do balanço patrimonial e não apresentou a indicação através de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, emitidas pela proponente relativo às instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o Edital". A CPL/PMOP decide **SUSPENDER** a sessão para análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, visita técnica e qualificação econômico-financeira. Nada mais a relatar, às 13:28 horas, está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sr. Fábio Rodrigues Braga: _____
Presidente da CPL

Srta. Luciene Ferreira de Souza: _____
Membro

Sra. Elis Regina Silva Profeta: _____
Membro

Empresas:

ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA: _____

UNIOBRAS - OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME: _____